



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Alteada pela deliberação 71/CEPE/2006

DELIBERAÇÃO Nº 047, DE 05 DE ABRIL DE 2006

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a
decisão tomada em sua 240ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2006, e
considerando o que consta do processo n.º 23083.002909/2006-29,

R E S O L V E:

aprovar o Edital nº 01/2006, de 5 de abril de 2006, da
Comissão Permanente de Vestibular, relativo ao Concurso
Vestibular 2006-2, para preenchimento de vagas oferecidas
para o segundo semestre letivo de 2006, nos Cursos de
Graduação desta Universidade discriminados no Edital.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 047, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

CONCURSO VESTIBULAR 2006-2 Edital 01/2006, de 05 de abril de 2006

TÍTULO 1 DA ABERTURA

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), faço saber aos interessados que o Concurso de Seleção a ser realizado nos dias 18 e 25 de junho de 2006, destinado ao preenchimento de 371 vagas oferecidas para o segundo período letivo de 2006, obedecerá às seguintes condições:

Art. 1º A realização do Concurso de Seleção fica a cargo da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CPV, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da Rodovia BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio-São Paulo), Seropédica/RJ, CEP 23890-000, sala 101, tel/fax (0xx21) 2682-2810 ou 2682-2930. A esta Comissão cabe a responsabilidade de divulgar com a devida antecedência todas as informações relacionadas ao concurso vestibular e providenciar sua realização.

Art. 2º Os resultados do presente Concurso de Seleção realizado em junho de 2006 serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para o segundo período letivo de 2006, nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ - discriminados neste Edital.

Art. 3º A relação dos cursos e os respectivos números de vagas estão discriminados por período no QUADRO 1. Alguns destes cursos são oferecidos em diferentes modalidades, conforme apresentado no QUADRO 2.

TÍTULO 2 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE SELEÇÃO

Art. 4º As inscrições estarão abertas no período de 02 a 27 de maio de 2006 e deverão ser efetuadas, via *Internet*, da seguinte forma:

- a) o candidato inscrever-se-á exclusivamente em um único curso;
- b) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vestibular.ufrrj.br no período compreendido entre as 10h do dia 02 de maio de 2006 e as 20h do dia 27 de maio de 2006, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as instruções ali contidas;
- c) efetuar o pagamento do boleto bancário, obtido no endereço eletrônico www.vestibular.ufrrj.br, pagável em qualquer agência bancária, em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via *Internet*. O pagamento por meio desta forma poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser correspondente ao Requerimento de Inscrição enviado.
- d) o candidato somente poderá se inscrever para concorrer às vagas de um curso.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$70,00 (setenta reais).

§ 2º O pagamento da taxa de inscrição efetuado de forma diferente da estabelecida neste artigo não será considerado.

§ 3º Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

§ 4º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 27 de maio de 2006.

§ 5º A inscrição cujo pagamento não for creditado até o dia 29 de maio não será aceita.

§ 6º A inscrição somente será validada após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

§ 7º A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

§ 8º O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 9º Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

QUADRO 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ NO VESTIBULAR 2006-2

CURSOS	Integral	Noturno	Vagas no 2º período
Administração (Nova Iguaçu)		x	45
Administração (Três Rios)		x	45
Ciências Agrícolas (Licenciatura)	x		33
Ciências Econômicas (Seropédica)	x		15
Ciências Econômicas (Nova Iguaçu)		x	45
Ciências Econômicas (Três Rios)		x	35
Economia Doméstica (Licenciatura/Bacharelado)	x		35
Física (Licenciatura)	x		13
Matemática (Licenciatura/Bacharelado) (Seropédica)	x		40
Matemática (Licenciatura/Bacharelado) (Nova Iguaçu)		x	31
Pedagogia (Nova Iguaçu)		x	34
TOTAL			371

QUADRO 2 – MODALIDADES DE ALGUNS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ

CURSO	MODALIDADE
Economia Doméstica	Licenciatura
	Bacharelado
Física	Licenciatura
Matemática	Licenciatura
	Bacharelado em Matemática*
	Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional

* Modalidade oferecida apenas no Campus da UFRRJ em Seropédica.

Art. 5º O valor da taxa de inscrição para o candidato que, **COMPROVADAMENTE**, tenha cursado **TODO** o ensino fundamental e **TODO** o ensino médio em Instituições Públicas será de R\$35,00 (trinta e cinco reais). A inscrição dos candidatos que se beneficiarem deste artigo somente será validada após recebimento de cópia autenticada dos comprovantes escolares que deverão ser enviadas à CPV, por meio de postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, como carta registrada com a maior brevidade possível. A data limite de postagem deste material é o dia 20 de maio de 2006. O endereço postal para envio da documentação é: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Decanato de Ensino de Graduação, Comissão Permanente de Vestibular, km 07 da Rodovia BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio-São Paulo), Caixa Postal 74583, Seropédica/RJ, CEP 23890-000.

Art. 6º Os candidatos que obtiveram isenção da taxa de inscrição (nos termos do Título 3), deverão efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no Art. 4º e na forma definida na alínea “b” do mesmo artigo.

Art. 7º O candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês) que pretende realizar.

Art. 8º Se um candidato apresentar dois ou mais Requerimentos de Inscrição será considerado válido o mais recente.

Art. 9º Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10 O preenchimento dos dados necessários à inscrição e as respostas do questionário socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destinam, devem ser feitos em estrita observância às normas deste EDITAL e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações na ficha de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição em caráter condicional.

TÍTULO 3 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 11 O candidato que não puder pagar a taxa de inscrição poderá solicitar isenção do pagamento entregando o seu pedido na CPV, no período de 25 a 28 de abril de 2006.

Art. 12 Os pedidos de isenção deverão ser solicitados no posto de atendimento localizado no Pavilhão Central, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no horário de 9h às 17h, obedecendo ao seguinte escalonamento, de acordo com a letra inicial do primeiro nome do candidato: A a D – 25 de abril de 2006; E a K – 26 de abril de 2006; L a R – 27 de abril de 2006; S a Z – 28 de abril de 2006.

Parágrafo único. A escala de atendimento cumprirá rigorosamente os critérios definidos no caput deste artigo; os candidatos que comparecerem em outra data, diferente daquela pré-definida nesse item não serão atendidos, salvo aqueles que pertencerem a um mesmo grupo familiar, conforme disposto no artigo 17.

Art. 13 Somente será analisado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente.

Art. 14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de solicitação de isenção à sua disposição na CPV, e entregá-lo, juntamente com a fotocópia da documentação comprobatória exigida, no mesmo local. O endereço do candidato deverá estar completo (rua, complemento, bairro e CEP) porque, após a análise da documentação, a CPV poderá convocá-lo para entrevista.

Art. 15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia da seguinte documentação comprobatória:

a) Comprovante de escolaridade: o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;

b) Comprovante de rendimentos: o candidato deverá comprovar o rendimento relativo ao mês de março de 2006, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios: empregados - contracheque ou carteira profissional atualizada ou declaração do empregador; aposentados e pensionistas - último extrato trimestral do benefício da Previdência Social ou comprovante de saque bancário do benefício; autônomos e prestadores de serviço - último carnê de pagamento de autonomia ou declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio obtido; desempregados - carteira profissional e formulário de rescisão de contrato ou declaração de próprio punho informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho, atividade informal exercida e o rendimento médio mensal obtido;

c) Comprovantes de despesas: conta de energia elétrica de março de 2006 ou declaração de próprio punho do não fornecimento individualizado de energia elétrica; contas de água e de telefone de março de 2006, comprovantes de despesas com educação; comprovante de pagamento de prestação da casa própria ou comprovante de pagamento de aluguel ou declaração de próprio punho atestando a situação de posse ou, ainda, outra forma de comprovação de moradia;

d) Comprovantes relativos à composição familiar: carteiras de identidade do requerente, dos pais ou responsáveis ou, se for o caso, do arrimo da família; certidões de nascimento ou comprovantes de escolaridade dos membros da família que tenham até 21 (vinte e um) anos de idade e CPF de todos os componentes da família.

Art. 16 O candidato que não apresentar a documentação completa será eliminado do processo de isenção.

Art. 17 Os candidatos que pertencerem ao mesmo grupo familiar e que residirem na mesma casa deverão comparecer juntos em um dos dias a que se refere este Edital, apresentando apenas uma cópia da documentação da situação sócio-econômica. O formulário de solicitação e o comprovante de escolaridade deverão ser individuais.

Art. 18 A divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição ocorrerá no dia 08 de maio de 2006, na CPV, no Pavilhão Central da UFRRJ.

Art. 19 Os candidatos cujos pedidos de isenção forem aceitos deverão, a partir do dia da divulgação do resultado, contatar à CPV para receber as instruções de como proceder para oficializar sua inscrição.

TÍTULO 4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 20 O Comprovante de Confirmação de Inscrição poderá ser consultado e impresso a partir do site www.vestibular.ufrj.br a partir das 13h do dia 31 de maio de 2006.

Art. 21 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Comprovante de Confirmação de Inscrição, a saber: número de inscrição, nome do curso, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, Unidade da Federação, língua estrangeira escolhida pelo candidato, local onde realizará as provas e número da sala que realizará as provas.

Art. 22 No caso haver divergência entre as informações contidas no Comprovante de Confirmação de Inscrição e aquelas informadas no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida correção, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2006, na CPV, Pavilhão Central, sala 101, UFRRJ, no horário de 8,30h às 16,30h. Após este período, nenhuma solicitação de alteração será aceita, prevalecendo, então, as informações registradas no Comprovante de Confirmação de Inscrição.

Obs.: candidatos de outros estados deverão entrar em contato, via telefone, com a CPV, para viabilizar eventuais correções no Comprovante de Confirmação de Inscrição.

Art. 23 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas e avaliações.

TÍTULO 5 DAS PROVAS

Art. 24 As provas do Concurso de Seleção de junho de 2006 serão realizadas em dois dias e o conteúdo das mesmas será constituído pelos programas pertinentes ao ensino de nível médio.

Art. 25 Os programas das matérias das provas a que se refere o artigo 24 estarão a disposição dos interessados no site www.vestibular.ufrj.br ou na sede da CPV-UFRRJ e são considerados como parte integrante deste EDITAL.

Art. 26 A literatura de referência estará disponível a partir de 02 de maio de 2006 na sede da CPV e no site da UFRRJ, respeitadas as restrições técnicas eventuais.

Art. 27 O Concurso de Seleção de 2006-2 da UFRRJ, de que trata o presente EDITAL, será realizado nos dias 18 e 25 de junho de 2006 e será constituído de provas objetivas de

Conhecimentos Gerais (Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História e Língua Estrangeira), prova de Redação e provas discursivas de Língua Portuguesa (Gramática, Interpretação de Textos e Literatura Brasileira) e de Conhecimentos Específicos. O calendário de realização das provas do concurso está apresentado no QUADRO 3.

§ 1º As provas de Biologia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Língua Estrangeira conterão, cada uma, cinco questões objetivas (múltipla escolha), totalizando trinta e cinco questões.

§ 2º A prova de Língua Portuguesa será composta de dez questões discursivas. Na prova de Redação o candidato deverá desenvolver o tema proposto.

§ 3º As provas de Conhecimentos Específicos serão discursivas e consistirão de duas matérias exigidas pelo curso, conforme QUADRO 4, com 10 (dez) questões cada.

§ 4º Para todos os cursos, as provas serão realizadas no Campus da UFRRJ, na cidade de Três Rios, na cidade de Nova Iguaçu, ou em local indicado pela CPV no Comprovante de Confirmação de Inscrição.

§ 5º Todas as provas terão seu início às 13h, horário de Brasília, sendo que o tempo mínimo de permanência do candidato na sala será de uma hora e o tempo máximo de duração da prova é de quatro horas, devendo o candidato chegar ao local de prova com uma hora de antecedência em relação ao início da prova. Para acesso aos locais em que se realizará as provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial e original, contendo foto e assinatura. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

§ 6º Às 13 horas, horário de Brasília, os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, não sendo mais permitida a entrada de candidatos.

QUADRO 3 – CALENDÁRIO DE PROVAS.

DATA	DIA DA SEMANA	PROVA
18 de junho de 2006	Domingo	Conhecimentos Gerais (objetiva) e Redação.
25 de junho de 2006	Domingo	Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos (provas discursivas)

QUADRO 4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MATÉRIAS POR CURSO.

CURSOS	PROVAS
Administração	Matemática e História
Ciências Agrícolas	Biologia e Química
Ciências Econômicas	Matemática e História
Economia Doméstica	Biologia e História
Física	Matemática e Física
Matemática	Matemática e Física
Pedagogia	História e Geografia

Art. 28 O prazo para interposição de recursos quanto à propriedade das questões e/ou gabaritos oficiais de quaisquer das provas esgotar-se-á 72 horas após o término da referida prova.

TÍTULO 6 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 29 As provas da objetivas de Conhecimentos Gerais serão pontuadas da seguinte forma:

Parágrafo único. Cada questão objetiva valerá 1(um) ponto.

Art. 30 Será eliminado do concurso, sem ter corrigidas suas provas de Redação, Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos, o candidato que, na prova de Conhecimentos Gerais, obtiver nota zero em quaisquer das duas matérias que compõem a prova de Conhecimentos Específicos de seu curso.

Art. 31 Terá as provas de Redação, Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos corrigidas o candidato que obtiver, no somatório das notas brutas de todas as matérias que compõem a prova de Conhecimentos Gerais, no mínimo 7 pontos (de um total de 35 pontos possíveis), ressalvado o disposto no artigo 30.

Art. 32 As provas de Redação, Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos serão pontuadas da seguinte forma:

Parágrafo único. Cada uma das 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (Gramática, Interpretação de Textos e Literatura Brasileira) terá pontuação de 0 (zero) a 1 (um). A prova de Redação terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Cada uma das 10 (dez) questões das provas de Conhecimentos Específicos terá pontuação de 0 (zero) a 1 (um).

Art. 33 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas de Redação, Língua Portuguesa ou de Conhecimentos Específicos.

Art. 34 Será eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer uma das provas.

Art. 35 A nota bruta obtida em cada uma das matérias que compõem a prova de Conhecimentos Gerais bem como a nota bruta obtida nas provas de Redação, Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos serão transformadas em notas padronizadas, como segue:

$$N_p = \frac{(N_B - x)}{\sigma} \times 100 + 500$$

sendo:

N_p : nota padronizada;

N_B : nota bruta do candidato na matéria ou na prova de Redação;

x : a média aritmética das notas de todos os candidatos na matéria ou na prova de Redação;

σ : desvio padrão das notas de todos os candidatos na matéria ou na prova de Redação.

Art. 36 A nota padronizada obtida será apresentada sem parte decimal, após o devido arredondamento. Este arredondamento será realizado somando-se 0,5 (cinco décimos) ao valor de N_p , desprezando-se, a seguir, a parte decimal.

Art. 37 O número final de pontos obtidos pelo candidato na prova de Conhecimentos Gerais será calculado através da média aritmética das notas padronizadas obtidas nas sete diferentes matérias avaliadas na mesma.

Art. 38 O número final de pontos obtidos pelo candidato nas provas “discursivas” será calculado através da média aritmética das notas padronizadas obtidas nas provas de Língua Portuguesa, de Redação, de Conhecimentos Específicos 1, e de Conhecimentos Específicos 2.

Art. 39 O número final de pontos obtidos pelo candidato no VESTIBULAR 2006-2 será calculado através da média ponderada do número final de pontos obtidos pelo candidato na prova de Conhecimentos Gerais e o número final de pontos obtidos pelo candidato nas provas “discursivas”. Nesta ponderação será atribuído peso 1 para os pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e peso 2 para os pontos obtidos nas provas “discursivas”.

O número final de pontos obtidos será apresentado sem parte decimal, após o devido arredondamento. Este arredondamento será realizado somando-se 0,5 (cinco décimos) ao valor calculado, desprezando-se, a seguir, a parte decimal.

Art. 40 Os candidatos que realizaram as provas de Redação, Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos, e que não tenham sido eliminados de acordo com os artigos 33 e 34, serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos.

Art. 41 A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas, por curso, observando-se os critérios de desempate previstos no artigo 42.

Art. 42 Caso ocorram candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á levando-se em consideração:

- a) a maior média aritmética nas notas padronizadas do conteúdo de Língua Portuguesa (Gramática, Interpretação de Textos e Literatura Brasileira) e na prova de Redação;
- b) persistindo o empate, a maior nota padronizada na prova de Redação;
- c) persistindo o empate, o maior somatório das notas padronizadas.

TÍTULO 7 DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS BRUTAS, DO PEDIDO DE VISTAS E DA REVISÃO DE PROVAS

Art. 43 A partir de 30 de junho de 2006 serão divulgadas as notas brutas das provas objetivas realizadas em 18 de junho de 2006.

Art. 44 A partir de 18 de julho de 2006, serão divulgadas as notas brutas das provas de Língua Portuguesa, de Redação, e de Conhecimentos Específicos, realizadas em 25 de junho de 2006.

Art. 45 O candidato poderá solicitar vistas às provas de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Específicos e de Redação, através de solicitação feita à CPV. Esta solicitação poderá ser feita pessoalmente, por fax, telefone, ou e-mail, nos dias 19 e 20 de julho de 2006.

Art. 46 As vistas às provas serão conduzidas no dia 24 de julho de 2006, na CPV, no Pavilhão Central da UFRRJ, no período de 09h às 12h e das 13h às 17h. Somente o candidato poderá ter vistas à prova.

Art. 47 O candidato poderá solicitar revisão das notas das provas de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Específicos e de Redação mediante requerimento à CPV e pagamento (na conta do Banco do Brasil, número 205334-9, agência 4686-8) da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por cada prova, em qualquer agência da rede bancária credenciada, devendo o candidato comparecer à CPV, em Seropédica, ou enviar representante legal com procuração autenticada em cartório, nos dias 24 ou 25 de julho de 2006.

Art. 48 As notas brutas poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, tornando-se definitivas após a concessão da revisão.

Art. 49 Não será aceito nenhum tipo de recurso contra a nota de revisão das provas de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Específicos e de Redação.

Art. 50 Feita a revisão, as notas definitivas serão divulgadas a partir do dia 01 de agosto de 2006.

Art. 51 Em hipótese alguma será concedida revisão de prova fora dos prazos estabelecidos neste EDITAL.

TÍTULO 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52 A CPV compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, fornecê-los à imprensa e disponibilizá-los na *Internet*, de acordo com as possibilidades técnicas, sendo dever do candidato acompanhar a sua classificação e possíveis reclassificações, nas datas informadas no manual do candidato.

Art. 53 A relação de classificados no Concurso de Vestibular de junho de 2006 será divulgada a partir de 03 de agosto de 2006, juntamente com a escala de atendimento para a matrícula, no Campus da UFRRJ, em Seropédica.

Art. 54 Não haverá revisão ou recontagem de pontos, quaisquer que sejam os motivos e/ou hipóteses.

Art. 55 O Boletim de Desempenho estará disponível na Comissão Permanente do Vestibular - CPV, a partir do dia 07 de agosto de 2006, pelo período de 21 dias, na sala 101 do Pavilhão Central da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro ou pela *Internet* em nosso site: www.vestibular.ufrj.br, caso haja disponibilidade técnica.

TÍTULO 9 DA MATRÍCULA

Art. 56 Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova desta escolaridade, conforme previsto no artigo 58, no ato da matrícula.

Art. 57 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

Art. 58 Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar-se na Divisão de Matrículas, sala 96 do Pavilhão Central da UFRRJ, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (original e fotocópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- c) Certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia);
- d) Prova de estar em dia com suas obrigações militares para os candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- f) Três fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.

Art. 59 A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula (exceção para o caso do candidato que ainda não disponha do CPF).

Art. 60 A matrícula será realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2006.

Art. 61 Não será permitida a matrícula de candidato que tenha sido desligado (jubilado) desta ou de outra Instituição Oficial de Ensino Superior, por ter atingido o limite máximo de tempo para conclusão do curso de graduação.

Art. 62 Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados, de acordo com a classificação prevista nos artigos 35 a 42.

Art. 63 Os candidatos matriculados deverão comparecer à Divisão de Matrículas, até 5 (cinco) dias úteis após o início do período letivo para confirmar suas matrículas em disciplinas. Caso não o façam, terão o cancelamento automático de sua matrícula na Instituição, sendo sua vaga reutilizada.

TÍTULO 10 DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 64 A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas por curso, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula, presentes neste EDITAL.

Art. 65 Os candidatos que não comparecerem à Instituição, que não efetuarem matrículas em disciplinas ou não apresentarem a documentação indispensável, serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

Art. 66 As reclassificações serão processadas, se necessário, pelo Decanato de Ensino de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – DEG/UFRRJ, obedecendo-se ao seguinte calendário:

- 1ª reclassificação dia 10 de agosto de 2006.
- Matrícula: 11 de agosto de 2006.

- 2ª reclassificação dia 14 de agosto de 2006.
- Matrícula: 15 de agosto de 2006.
- 3ª reclassificação dia 17 de agosto de 2006.
- Matrícula: 18 de agosto de 2006.

Art. 67 Embora o Decanato de Ensino de Graduação possa tomar providências com relação à divulgação dos resultados das reclassificações, é de inteira responsabilidade do candidato informar-se desses resultados.

TÍTULO 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 As disposições e instruções apresentadas no site www.vestibular.ufrj.br, no material informativo e nos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente EDITAL.

Art. 69 Não será permitida a realização de provas fora dos locais indicados na ficha de Inscrição. Em casos excepcionais, quando o candidato, por motivo de doença ou de acidente (devidamente comprovado através de documento competente), estiver impedido de comparecer aos locais de provas previamente estabelecidos, caberá à CPV apreciar as solicitações feitas através de requerimento, para a realização das provas em local a ser definido pelo médico responsável, desde que em Municípios limítrofes a Seropédica/RJ (a uma distância máxima de 100 km).

Parágrafo único. O requerimento concernente ao disposto no caput deste artigo deverá ser entregue, até 04 horas antes do início da prova, no local previsto para a realização das provas.

Art. 70 Não será permitido aos candidatos o uso de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular, aparelho de som, vídeo ou eletrônico de qualquer espécie.

Art. 71 O candidato poderá ser eliminado a qualquer momento quando algum tipo de fraude for detectado no processo de avaliação.

Art. 72 Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no Requerimento de Inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 73 Aos candidatos classificados e matriculados, a UFRRJ não assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou de trabalho e de alojamento, sendo que, aos alunos matriculados em cursos noturnos é vedada a concessão de alojamento.

Art. 74 A CPV fará divulgar no site www.vestibular.ufrj.br e nos locais de provas, sempre que necessário, normas complementares ao presente EDITAL, avisos e comunicados oficiais, e terá amplos poderes para coordenação, orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

Art. 75 Do resultado deste Concurso, dadas as suas características, não caberão recursos de qualquer natureza.

Art. 76 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

Seropédica, 05 de abril de 2006.